

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

*“DISPÕE SOBRE O PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, E O
EDILSON EDSON AGAPITO DA SILVEIRA,
PARA O FIM QUAL A SEGUIR SE
DECLARA.*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO referente ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI - GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.811.457/0001-44, com sede na Rua João Evangelista da Rocha Neto S/N, centro, CEP – 75760-000, Cumari – GO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Legislativo, senhor **JOSÉ ADALTO DUARTE, brasileiro, casado**, CPF Sob o n.º 274.571.846-00, RG M- 1261859 SSP-MG, Rua Francisco Silva n.º 02 – CENTRO - Cumari/GO, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o senhor:

CONTRATADO: EDILSON EDSON AGAPITO DA SILVEIRA CPF: 240.830.036-34, localizada na Rua Augusto de Paiva n.º 195 Centro, Cumari Estado de Goiás, elegeram o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PARÁGRAFO ÚNICO: Processo de inexigibilidade de licitação n.º 002/2018 e processo n.º 02/2018.

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, Contrato n.º 05/2018 de prestação de serviços, firmado em 02 de janeiro de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO- OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços especializados de **Assessoria Jurídica** junto a Comissão Permanente de Licitações (CPL) e Pregões Presenciais pelo **CONTRATADO**, na auxilio de elaboração de editais, minutas e pareceres jurídicos e impugnações. Tem como objetivo a apresentação de soluções para as dúvidas que possam surgir no curso do processo de contratação. Todas as orientações elaboradas de forma objetiva e com base em fundamentos jurídicos que permitem respaldar as decisões tomadas. Por meio dessa modalidade específica de serviço, na formulação de dúvidas, expondo por escrito ou verbal em situações práticas diretamente na área exclusiva de licitações.

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica inalterado o valor mensal referente aos meses de janeiro a dezembro de 2020, conforme cláusula permissiva do contrato n.º 08/2018- No item- **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**- em observância ao art. 57 inciso IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

- a) A despesa orçamentária para execução deste contrato no corrente exercício, no valor que de **R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** divididos em doze parcelas mensais de **R\$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado a prazo contratual conforme **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DO CONTRATO**- conforme art. 57 inciso IV da Lei 8666/93.

2.1 – O valor global do presente Contrato será de **R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, compreendendo a **prestação de serviços de Advocacia**.

b) 2.2 – **prestação de serviços de Assessoria Jurídica, no valor R\$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, mensais, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2020.

2.3 – Os pagamentos supra referidos serão efetuados até o 05º dia do mês subsequente, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente ou cheque nominal.

2.4 – O termo aditivo será pago em 12 (doze) parcelas mensais.

2.5- Dotação Orçamentária:

Manutenção da Câmara Municipal: 01.031.2001.2.001.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Aditivo entrará em vigor a partir 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

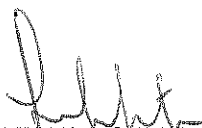
CLAUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA- Conforme cláusula permissiva no contrato n.º 08/2018 firmado em 02 de JANEIRO de 2019 no item **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DO CONTRATO** - O presente contrato vigerá pelo prazo de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Havendo interesse recíproco, o prazo ora estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, objeto do contrato e justificativa de prorrogação do contrato de trabalho.



E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas são pelas mesmas assinadas.

Cumari/GO, 20 de dezembro de 2019.



JOSÉ ADALTO DUARTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL/CONTRATANTE



EDILSON EDSON AGAPITO DA SILVEIRA

CPF: 240.830.036-34/ Contratado

Testemunhas:

01.  _____

CPF: 037.468.561-40

02.  _____

CPF: 037.770.471-71

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Parágrafo único: Processo de inexigibilidade de licitação n.º 002/2018 e processo n.º 02/2018.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI - GOIÁS**, CNPJ n.º 24.811.457/0001-44

Contratado: **EDILSON EDSON AGAPITO DA SILVEIRA** CPF: 240.830.036-34, localizada na Rua Augusto de Paiva n.º 195 Centro, Cumari Estado de Goiás, elegeram o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços especializados de Assessoria Jurídica junto a CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI pelo **CONTRATADO**, na auxilio de elaboração de editais, minutas e pareceres jurídicos e impugnações. Tem como objetivo a apresentação de soluções para as dúvidas que possam surgir no curso do processo de contratação. Todas as orientações elaboradas de forma objetiva e com base em fundamentos jurídicos que permitem respaldar as decisões tomadas. Por meio dessa modalidade específica de serviço, na formulação de dúvidas, expondo por escrito ou verbal em situações práticas diretamente na área exclusiva de licitações.

Vigência do Contrato: 02/01/2020 a 31/12/2020

Dotação Orçamentária: Manutenção da Câmara Municipal:
01.031.2001.2.001.3.3.90.36.00.

Valor do empenho: O valor global do presente Contrato será de **RS: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, compreendendo a **prestação de serviços de Assessoria Jurídica junto a Câmara Municipal.**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que este extrato de do termo aditivo foi afixado no mural de avisos dos átrios oficiais do Município de CUMARI no dia de _____.

Por ser verdade, firmo a presente.



DAÍSE DE OLIVEIRA SOUSA
CONTROLE INTERNO